



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro!

Lei nº 066, de 08 de abril de 2025

EMENTA: REGULAMENTA E FIXA O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNICÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº120/2022 E O DECCRETO FEDERAL Nº 12.342/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMARAJI - PE, Exmº Sr. FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que, após aprovação pela Câmara Municipal de Amaraji, sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado e fixado o vencimento mensal dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACE) desta municipalidade no valor R\$3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022 e do Decreto federal nº 12.342/2024.

Parágrafo Único. O Piso Salarial previsto nesta Lei é referencial para os servidores que laborem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaraji – PE, em 04 de abril de 2025.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
PREFEITO DE AMARAJI

LUEBSON FERREIRA DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

 prefeitura@amaraji.pe.gov.br  **(81) 3553 1944**

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60